

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO**

Apresentamos o(s) ORÇAMENTO(S) referente(s) ao(s) material (is) e/ou serviço (s) requerido (s) pela COINF através de solicitação processo SEI 0008637-54.2024.6.25.8000

Dispensa de licitação, conforme artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DEMONSTRATIVO Nº 63/2024 PTRES: 167686 SUBELEMENTO DE DESPESA: 44905233 PI: INV PERMAN CLASSE: 5836 PDM: 14650

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QTD	EMPRESAS					
			VALOR UNITÁRIO			VALOR TOTAL		
			A	B	C	A	B	C
1	<p>Câmera de Videoconferência 360°</p> <p>Qualidade: Full HD (1080p) no mínimo; Deverá possuir campo de visão horizontal: 360° (trezentos e sessenta graus) sem que seja necessário rotação horizontal; A câmera deverá fornecer duas imagens panorâmicas de 360° (trezentos e sessenta graus) e possuir capacidade interna de unir as imagens e transmitir como uma única imagem; Deverá possuir foco fixo ou automático; Deverá possuir suporte às compressões de vídeo das principais plataformas de vídeo do padrão UVC (USB Video Class); Deverá possuir taxa de quadros de 30fps (trinta frames por segundo) no mínimo; Deverá possuir 01 (um) alto falante no mínimo, embutido de alta fidelidade (Hi-Fi) com mínimo de 5W.</p> <p>Deverá vir acompanhada com os seguintes cabos: Patch cord cat6 de 2,5 metros de comprimento no mínimo e Cabo HDMI 1.4 de 10 metros de comprimento no mínimo.</p> <p>OBS: As especificações do item estão relacionadas no anexo "Especificações Técnicas"</p>	2	R\$ 13.400,95	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 26.801,90	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
<b>Total da Contratação -----&gt;</b>						<b>R\$ 26.801,90</b>	-	-

Empresa vencedora optante pelo "SIMPLES": sim ( ) não(X)

**PARTICIPANTES: A: Wecom Comércio, Distribuição e Serviço em Tecnologia da Informação S.A.** (vencedor - valor de referência) **B: Vaz Comercio Global LTDA** (Relatório Dispensa Eletrônica)  
**C: 52.997.838 Ides de Moraes Fernandes** (Relatório da Dispensa Eletrônica)

PRAZO PARA ENTREGA/FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho

### **Definição do Valor de Referência para a D.E.**

- 1 - A Pesquisa de Preços SEACO (e-mail's 1622874 e 1627030), disparada para aproximadamente 35 fornecedores, obteve como retorno apenas 01 proposta de preço, apresentada pela "Interbros Tecnologia", entretanto o material cotado não atendia aos requisitos solicitados pelo TRE/SE conforme análise COINF;
- 2 - Em atenção ao Termo de Remessa COLIC 1621823, o orçamento da WECOM (1591249), anexado aos autos pela unidade solicitante, necessitou ser validado perante o fornecedor, tendo em vista elaboração do "Termo de Referência" e "Especificações Técnicas" em momento posterior ao da apresentação proposta.
- 3 - Com a apresentação da proposta atualizada (orçamento – arquivo zip) ,adotou-se como Valor de Referência o valor unitário R\$ 13.400,95, cotado pela "Wecom Comércio".

### **Seleção do Fornecedor**

Considerando o insucesso da Dispensa Eletrônica nº 90063/2024 (dispensa eletrônica fracassada), sugere-se que a contratação seja realizada pelo método convencional de dispensa, junto ao fornecedor **WECOM COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, CNPJ: 10.663.782/0001-00, e-mail: edmo@wecom.com.br, telefone: (11) 97550-6356, uma vez que ofertou o menor preço válido, o qual figurou como referencial para a Dispensa Eletrônica, no valor total de **R\$ 26.801,90 (vinte e seis mil oitocentos e um reais e noventa centavos)** e preencheu os requisitos legais para contratação, conforme documentação anexa e análise da Unidade Técnica.

Obs1: com o fracasso da Dispensa Eletrônica e na ausência de outras proposta válidas para o item (além do vencedor), esta SEACO se utilizou dos preços cotados pelos fornecedores "**Vaz Comércio Global LTDA**" e "**52.997.838 Ides de Moraes Fernandes**" no comparativo de preços, visando demonstrar a compatibilidade da contratação com o valor praticado no mercado. As respectivas empresas não se manifestaram durante a fase de negociação dos valores apresentados.

Obs 2: o fornecedor "TFMG Brands do Brasil LTDA", 6º colocado da D.E., foi desclassificado após diligência da Unidade Técnica.

Conforme documentação em anexo (arquivo zip), a "declaração de revenda autorizada", exigida no item 1.1.3 das Especificações Técnicas", foi apresentada pelo fornecedor, porém a autenticidade do documento não foi validada pela "Wecom Comércio". O fornecedor foi instado a se manifestar sobre a autenticidade do documento, mas permaneceu silente.

Obs3: Eventual divergência entre a descrição do código SIASG (CATMAT e CATSERV) utilizado na divulgação do item no Sistema SiasgNet e a descrição complementar do bem/serviço pretendido pelo TRE/SE não prejudica o procedimento de seleção do fornecedor, haja vista a disponibilização de anexo contemplando todas as especificações e condições de contratação quando do cadastramento da Dispensa Eletrônica, bem como a vinculação do referido anexo à seleção do fornecedor. Ademais, havendo classificados, outros dois procedimentos são, em regra, adotados: 1. O interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar é convocado para confirmar o atendimento das especificações do objeto constantes do anexo. 2. A unidade solicitante é provocada para confirmar o atendimento das especificações do material ofertado, caso necessário.

Aracaju, 19 de novembro de 2024